

Objeto: execução da 2ª etapa de construção da nova sede da associação
Valor: R\$ 370.93,03

Art. 2º - O Gestor do Contrato será responsável por representar a AMEOSC perante a empresa contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução de atividades de orientação e controle, cabendo-lhe:

- I - acompanhar a execução e o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir os prazos previsto no referido contrato;
- III - observar a regularidade dos pagamentos a serem realizados.

Art. 3º - Estabelecer ainda que o Gestor do Contrato ora designado apresentará à Diretoria Executiva da AMEOSC relatório mensal sobre a execução do objeto contratado, contendo:

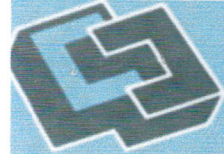
- descrição da execução do contrato;
- eventual descumprimento de cláusulas ajustadas;
- demais ocorrências e eventual necessidade de decisões que exorbitem suas

funções.

Art. 4º - Nomear o Engenheiro Civil Olívio José Martini para atuar como Fiscal da Obra contratada entre a AMEOSC e a empresa Construtora Sigma Ltda ME através do Contrato nº 009/2020 para promover o acompanhamento e a fiscalização da obra, devendo zelar pela qualidade dos serviços prestados, emitir parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuar medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, com a expedição da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 5º - Compete ao Fiscal da Obra:

- I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, adotando as providencias que estiverem sob sua alçada e encaminhando aquelas que fugirem de sua competência;
- II – Estabelecer prazo para a empresa contratada efetuar a correção de eventuais pendências na execução da obra e informar à AMEOSC ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou a imposição de penalidades;
- III – Esclarecer dúvidas e questionamentos suscitados pelo Gestor do Contrato ou por representantes da AMEOSC de questões técnicas que estiverem à sua alçada;
- IV - Verificar se o cronograma físico-financeiro da obra está se desenvolvendo conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- V – Verificar a articulação entre as etapas de construção da obra para sua regular e eficiente execução;



RESOLUÇÃO Nº 024/2020

Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contrato e Fiscal de Obra no âmbito da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

CONSIDERANDO que a AMEOSC realizou o Processo Licitatório nº 001/2020, Tomada de Preço nº 001/2020 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da obra da sede da associação em construção sobre o Lote Urbano nº 85, com área total de 1.716,00m², sito nas ruas Segundo Anibal Balbinot e Antonio Candido da Rocha, no Loteamento Celeste, Bairro Agostini, no município de São Miguel do Oeste, SC;

CONSIDERANDO a homologação do referido processo licitatório e a formalização do Contrato nº 009/2020 com a empresa vencedora do certame: Construtora Sigma Ltda ME;

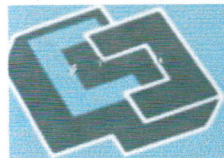
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela AMEOSC tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido nos artigos 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93 que impõe o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Airton Fontana para atuar como Gestor de Contrato para responder pela gestão, acompanhamento e avaliação da execução do seguinte contrato:

Contrato nº 009/2020
Processo Licitatório nº 001/2020, Tomada de Preço nº 001/2020
Vigência: 08.03.2021
Contratado: Construtora Sigma Ltda ME

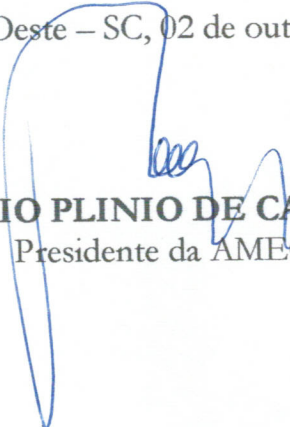


- VI – Certificar a execução e a conclusão das etapas de obra;
- VII – Elaborar laudo de medição dos serviços executados, com a respectiva aprovação destes para fins de pagamentos;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de outubro de 2020.


ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Presidente da AMEOSC